

**LEI Nº 2.196, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Execução de Transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Taquaritinga do Norte e promove adequação orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a correr com as despesas abaixo descritas e classificadas, com os recursos da Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Fonte 719).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO –  
FUNTART**

**1339202472.108 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL  
(LEI ALDIR BLANC)**

**44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Fonte de Recurso: 719**

**TOTAL.....R\$ 40.000,00**



Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART**

**1339202472.108 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)**

**339039 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 719**

**TOTAL.....R\$ 40.000,00**

Art. 4º Fica convalidado nas leis municipais nº 2.065/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 2.180/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025) e Lei Municipal nº 2.188/2025 (Lei Orçamentária Anual 2025), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, 24 de março de 2025.

GENIVALDO  
FERREIRA  
LINS:79292461400

Assinado de forma digital  
por GENIVALDO FERREIRA  
LINS:79292461400  
Dados: 2025.03.24 12:06:15  
-03'00'

**GENIVALDO FERREIRA LINS**  
PREFEITO